



Pag. \_\_\_\_\_

Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 09 DE MARÇO DE 1999 N°.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 222/99, de 09 de março de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA  
FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de até R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais ), para aquisição de terrenos destinados a doação para construção de casas populares, a pessoas carentes deste município.

0209 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10573161.020 - TERRENOS PARA DOAÇÕES PARA CASAS  
POPULARES;

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Alhandra, em 09 de março de 1999



Pag. \_\_\_\_\_

Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 09 DE MARÇO DE 1999

Nº.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 222/99, de 09 de março de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA  
FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de até R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais ), para aquisição de terrenos destinados a doação para construção de casas populares, a pessoas carentes deste município.

0209 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10573161.020 - TERRENOS PARA DOAÇÕES PARA CASAS  
POPULARES;

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, em 09 de março de 1999